Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



#### PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

#### **PREÂMBULO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18556/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS AUTOMOTIVOS PARA AMBULÂNCIAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/09/2025 às 09h00min até 16/09/2025 às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/09/2025 às 10:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica https://bllcompras.com/.

\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210 de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 — Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa "ABERTO", regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

**ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Quantitativo e valor estimado;

ANEXO IV - Modelo de declaração conjunta;

**ANEXO V** – Modelo de proposta;

**ANEXO VI** – Minuta de contrato;

**ANEXO VII** - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21; **ANEXO VIII** – Termo de ciência e notificação.

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



#### 1. DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- **1.1.** O presente pregão tem como objeto a **contratação de empresa especializada em seguros automotivos para ambulâncias**, sob o regime de empreitada por preço unitário, quantitativos e exigências neste edital e seus anexos.
- **1.2.** O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

## 2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- **2.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).
- **2.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro(a) nomeada por esta Administração Pública.
- **2.3.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site da BLL COMPRAS, disponível no endereço: <a href="https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/">https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/</a> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.
- **2.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **2.5.** Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **2.6.** Em caso de duvida sobre como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico disponíveis em: <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>, no endereço eletrônico **contato@bll.org.br** ou pelo telefone (41) 3097-4600.
- **2.7.** O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste edital.

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



- **2.8.** Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), juntamente com a equipe de apoio, dará sequência ao processo de Pregão.
- **2.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.
- **2.10.** O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>, no site da Prefeitura: <a href="http://www.carapicuiba.sp.gov.br">https://www.carapicuiba.sp.gov.br</a>, no Portal Nacional de Compras Publicas PNCP: <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> e pelo telefone (11) 4164- 5500 ramal 5442.
- **2.11.** Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura das propostas por meio de site Eletrônico, **exclusivamente**, através de acesso na **https://bllcompras.com/**.
- **2.12.** Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

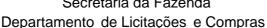
## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação e autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

#### 3.2. DOS CONSÓRCIOS

- **3.2.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:
- **3.2.2.** Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- **b)** Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

Secretaria da Fazenda





- CONTROLADAS. c) Somente admitirá participação sociedades se а de CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.
- 3.2.3. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 3.2.4. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.
- 3.2.5. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.
- 3.2.6. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.
- 3.2.7. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.
- 3.2.8. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.
- 3.2.9. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

#### SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO: 3.3.

- **3.3.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.3.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021;
- 3.3.3. Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº. 14.133/2021.
- **3.3.4.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- **3.3.5.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **3.3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.3.7.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.3.9.** O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- **3.3.10.** Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.3.11.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.3.12.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.
- **3.3.13.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- **3.3.14.** Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- **3.3.15.** Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- **3.3.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021;
- 3.3.17. Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;
- **3.3.18.** Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- **3.3.19.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **3.3.20.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Publica de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **3.3.21.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- **3.3.22.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- **3.3.23.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- **3.3.24.** A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- **3.3.25.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



- **3.3.26.** Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- **3.3.27.** Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei nº. 14.133/2021;
- **3.3.28.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **3.3.29.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **3.3.30.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
- **3.3.31.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.
- **3.3.32.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.
- 4. DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:
- **4.1.** O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:
- **4.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **4.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- **4.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

## Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 4.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **4.1.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- **4.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 4.1.7. Declarações conjuntas (ANEXO III):

- a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO IV);
- **b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO IV);
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabi litado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021 (ANEXO IV);
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021 (ANEXO IV);
- **e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis (ANEXO IV);
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital (ANEXO IV);
- **g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis (ANEXO IV).

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



**4.1.8.** Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21 (ANEXO VII).

#### 4.2. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

**4.2.1.** Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimentos similares, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação sem exigência de quantitativo mínimo.

### 4.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- **4.3.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **4.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **4.3.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado devendo compreender os débitos inscritos na Divida Ativa, sede da licitante.
- **4.3.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.
- **4.3.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do "CRF" Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;
- **4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **4.3.6.1.** Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.
- **4.3.6.2.** As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



**4.3.7.** A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

#### 5.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- **5.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.
- **5.4.2.** Prova de Capital Social ou Patrimônio Liquido igual ou superior a 10% do valor total estimado da licitação.

#### 6. DOS PROCEDIMENTOS

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;
- **6.1.1.** O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá(ão) ser enviado(s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a> no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.
- **6.1.2.** Os documentos devem ser anexados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- **6.1.3.** O Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.
- **6.1.4.** Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, o Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.
- **6.1.5.** O julgamento das propostas será feito pelo valor total do item.
- **6.1.6.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- 6.1.7. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será

## Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

- **6.1.8.** A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:
- **a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;
- **b)** O valor mínio entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.
- **c)** Quando não for registrado pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do item será encerrada sem nova prorrogação.
- **6.1.9.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro(a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.
- **6.1.10.** Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.
- **6.1.11.** O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 16 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro(a), ao vencedor.
- **6.1.12.** Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) enviará via e-mail ao licitante, comunicando o vencedor da disputa.
- **6.1.13.** O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

#### 7. DA ABERTURA

- **7.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- **7.1.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

- **7.1.2.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **7.1.3.** Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.
- **7.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.
- **7.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- **7.1.6.** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.
- **7.1.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.
- **7.1.8.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.
- **7.1.9.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.
- **7.1.10.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

#### 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **8.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por item, observados os valores estimados previstos no item do ANEXO III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas:
- **8.2.2.** Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **8.2.3.** Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº. 14133 / 2021); e,
- **8.2.4.** Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no ANEXO III Especificação do objeto e quantitativos e <u>orçamento</u> <u>estimado</u>.
- **8.3.** A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- **9.1.** A Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico através de acesso na plataforma <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.
- **9.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 14, com base na Lei vigente.
- **9.3.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 16 deste Edital.
- **9.4.** Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços modelo sugerido no ANEXO V do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

#### 10. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE:

- **10.1.** A apólice deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.
- 10.2. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

**10.3.** O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.
- **11.2.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- **11.3.** Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.
- **11.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias:  $\mathbf{SSMP} - n^0$ : 13.02.10.13.02.10.302.0019.3.3.90.3913.69.432 — (Transferências e Convênios Federais — Vinculados).

## 13. DAS OBRIGAÇÕES

- **13.1.** Constituem obrigações do licitante vencedor:
- **13.1.2.** Atender às solicitações feitas pela **Secretaria solicitante** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento.
- **13.1.3.** Responsabilizar-se pela execução do serviço nos locais determinados, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.
- **13.1.4.** O serviço será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade dos serviços com a qualidade, especificações e preço.

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



- **13.1.5.** No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do material em desacordo coma as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.
- **13.1.6.** A substituição do serviço devera ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicara na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.
- **13.1.7.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pala Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- **13.1.8.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

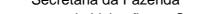
#### 14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:
- **14.2.** Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- **14.3.** Der causa à inexecução parcial do Instrumento de Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **14.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 14.5. Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- **14.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **14.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 14.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- **14.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- **14.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **14.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **14.13.** O não atendimento e observância dos materiais solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no Contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- **14.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento de Contrato ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **14.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **14.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **14.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto do Contrato.
- **14.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- **14.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 14.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da

Secretaria da Fazenda





Departamento de Licitações e Compras infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora

### 15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

ao competente processo judicial de execução.

- **15.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente pela plataforma eletrônica <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a> cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.
- **15.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **15.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.
- **15.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

#### 16. DO RECURSO

- **16.1.** Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de até 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de habilitado, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, exclusivamente pela plataforma eletrônica: <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- **16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará na decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.
- **16.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **16.4.** As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras pelo site do https://bllcompras.com/.
- 16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



aproveitamento.

**16.6.** Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.
- **17.2.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **17.3.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.
- **17.4.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.
- **17.5.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.6.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 02 de setembro de 2025.

Eidmar Carnuta da Silva Luz, **Pregoeira** 

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objetivo, a contratação de empresa especializada em Seguro para veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO
			CONTRAȚAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
1	CEDVICO	1	PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER
- 1	SERVIÇO	I	F2, <b>PLACA FCJ3D00</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
			PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER
2	SERVIÇO	1	F2, PLACA PAQ9J65
			CONTRAȚAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
3	SERVIÇO	1	PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO BENZ / SPRINTER, PLACA EZW8478
3	SERVIÇO	I	CONTRAȚAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
			PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER
4	SERVIÇO	1	F2, PLACA EPG2443
			CONTRAȚAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
5	SERVIÇO	1	PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO DAILY35S14, <b>PLACA EBX5352</b>
3	SERVIÇO	I	
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER
6	SERVIÇO	1	F2, PLACA CHU1J35
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
7	SERVIÇO	1	PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER
	SLIVIÇO	ı	F2, <b>PLACA ECG9477</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
			PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO PARTNER FURGÃO,
8	SERVIÇO	1	PLACA FLY8E02
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
9	SERVIÇO	1	PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA FUQ5A23</b>
-	SLIVIÇO	ı ı	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
			PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO I/MB 416 SPRINTER,
10	SERVIÇO	1	PLACA FLR6A93
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
11	SEDVICO	4	PARA VEÍCÚLOS - AMBULÂNCIA MODELO BENZ / SPRINTER, PLACA BYW3451
"	SERVIÇO	I	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
			PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER
12	SERVIÇO	1	F2, PLACA FWX9G94
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
12	SEDVICO	4	PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER
13	SERVIÇO	1	F2, PLACA GDT8G79

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA AMBULÂNCIA - MARCA / MODELO RENAULT / MASTER,
14	SERVIÇO	1	PLACA SWG4J65
15	SERVICO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA AMBULÂNCIA - MARCA / MODELO RENAULT / MASTER, PLACA GKB9D13

## 2. ESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA FCJ3D00</b>
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA PAQ9J65</b>
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO BENZ / SPRINTER, <b>PLACA EZW8478</b>
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA EPG2443</b>
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO DAILY35S14, <b>PLACA EBX5352</b>
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA CHU1J35</b>
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA ECG9477</b>
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO PARTNER FURGÃO, <b>PLACA FLY8E02</b>
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA FUQ5A23</b>
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO I/MB 416 SPRINTER, <b>PLACA FLR6A93</b>
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO BENZ / SPRINTER, <b>PLACA BYW3451</b>
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA FWX9G94</b>
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA GDT8G79</b>
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA AMBULÂNCIA - MARCA / MODELO RENAULT / MASTER, <b>PLACA SWG4J65</b>
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA AMBULÂNCIA - MARCA / MODELO RENAULT / MASTER, <b>PLACA GKB9D13</b>

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



#### 3. JUSTIFICATIVA:

**3.1.** Tal solicitação se faz necessária a fim de garantir a cobertura de eventuais danos aos quais possam ser submetidos os veículos, da Secretaria Municipal de Saúde. Cumpre esclarecer que os veículos se encontram em plena atividade, sujeitos a situações de risco diariamente. Diante do exposto, solicitamos a contratação com máxima celeridade possível. Segue anexo, cópia do certificado de registro dos veículos.

#### 4. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE:

- **4.1.** A apólice deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.
- **4.2.** Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.
- **4.3.** O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

### 5. DO SEGURO:

- **5.1.** A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro. Desta maneira, seguem características mínimas das coberturas:
- I. Colisão, danos a terceiros;
- II. Roubo ou furto:
- III. Incêndio:
- IV. Cobertura casco no mínimo 100% FIPE;
- V. Danos materiais de, no mínimo, R\$100.000,00;
- VI. Danos corporais de, no mínimo, R\$100.000,00;
- VII. Acidentes pessoais por passageiro em caso de morte, de no mínimo, R\$ 50.000,00;
- **VIII.** Acidentes pessoais por passageiro em caso de invalidez, de no mínimo, R\$ 50.000,00;
- **IX.** Acidentes pessoas por passageiro em caso despesas medicas hospitalares, de no mínimo R\$ 50.000.00:
- X. Cobertura de retrovisor, lanterna e farol;
- XI. Extensão de reboque ilimitado;
- XII. Assistência 24 horas.

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



### 6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:

**6.1.** Os SERVIÇOS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **7.1.** Realizar o serviço, conforme especificações, constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as devidas informações sobre o serviço prestado. Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;
- **7.2.** Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade do ocorrido, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;
- **7.3.** Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
- **7.4.** Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos.

Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;

- **7.5.** Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação da nota de empenho no DOU, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
- **7.6.** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contada a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- **7.7.** Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
- **7.8.** Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega à Contratada de toda a documentação exigida por esta no Contrato:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



**7.9.** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal e atendendo às reclamações formuladas.

#### 8. PRAZO DE PAGAMENTO:

8.1. O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

## 9. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

**9.1.** A vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, a partir da ordem de serviço, tendo em vista que, o prazo se encerrará a partir finalização da realização dos serviços constantes neste termo.

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



#### ANEXO II ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. Descrição da necessidade

- A Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva vem por meio deste Estudo Técnico Preliminar apresentar a necessidade de contratação de empresa especializada em Seguro de Veículos.
- Considerando a necessidade de garantir a cobertura de eventuais danos aos quais possam ser submetidos os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Considerando que os veículos se encontram em plena atividade, sujeitos a riscos diariamente.
- Dadas as circunstâncias retro mencionadas, solicitamos a contratação com máxima celeridade possível, visando atender as necessidades apresentadas.

### 2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretora de urgência e Emergência	Eliane Cristina dos S.Farias

#### 3. Previsão no PCA (Plano de Contratações Anual)

 O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual – PCA publicado e regulamentado. Os itens solicitados são caracterizados como serviço, estando previstos no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

 Os serviços devem possuir a seguinte especificidade a fim de ser capaz de suprir a necessidade desta Secretaria:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA FCJ3D00</b>
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA PAQ9J65</b>
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO BENZ / SPRINTER, <b>PLACA EZW8478</b>
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA EPG2443</b>
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO DAILY35S14, <b>PLACA EBX5352</b>

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA CHU1J35</b>
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA ECG9477</b>
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO PARTNER FURGÃO, <b>PLACA FLY8E02</b>
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA FUQ5A23</b>
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO I/MB 416 SPRINTER, <b>PLACA FLR6A93</b>
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO BENZ / SPRINTER, <b>PLACA BYW3451</b>
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA FWX9G94</b>
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA GDT8G79</b>
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA AMBULÂNCIA - MARCA / MODELO RENAULT / MASTER, <b>PLACA SWG4J65</b>
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA AMBULÂNCIA - MARCA / MODELO RENAULT / MASTER, <b>PLACA GKB9D13</b>

#### 5. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE:

- A apólice deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.
- Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.
- O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

#### 6. DO SEGURO:

- A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro. Desta maneira, seguem características mínimas das coberturas:
  - I. Colisão, danos a terceiros;

Secretaria da Fazenda





- II. Roubo ou furto:
- III. Incêndio;
- IV. Cobertura casco no mínimo 100% FIPE;
- V. Danos materiais de, no mínimo, R\$100.000,00;
- VI. Danos corporais de, no mínimo, R\$100.000,00;
- VII. Acidentes pessoais por passageiro em caso de morte, de no mínimo, R\$ 50.000,00;
- VIII. Acidentes pessoais por passageiro em caso de invalidez, de no mínimo, R\$ 50.000,00;
- IX. Acidentes pessoas por passageiro em caso despesas medicas hospitalares, de no mínimo R\$ 50.000,00:
- X. Cobertura de retrovisor, lanterna e farol;
- XI. Extensão de reboque ilimitado;
- XII. Assistência 24 horas.

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:

- Os SERVIÇOS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes
- Neste Termo de Referência e na proposta.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Realizar o serviço, conforme especificações, constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as devidas informações sobre o serviço prestado.
- Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;
- Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade do ocorrido, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;
- Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
- Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
- Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação da nota de empenho no DOU, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contada a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

- Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega à Contratada de toda a documentação exigida por esta no Contrato:
- Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal e atendendo às reclamações formuladas.

#### 9. Levantamento de Mercado e estimativa de valor

 O levantamento de mercado e a estimativa de valor serão feitos por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda.

#### 10. Descrição da solução como um todo

- Considerando que a contratação garantirá a cobertura de eventuais danos aos quais possam ser submetidos os veículos da frota da Secretaria de Saúde.
- Diante do exposto, solicitamos por meio de requisição de compras, conforme termo de referência anexo à este ETP aquisição dos itens mencionados.

#### 11. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

• As quantidades baseiam-se no número de veículos que necessitam tal cobertura.

ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO
			CONTRAȚAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
	CEDVICO		PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER
1	SERVIÇO	1	F2, PLACA FCJ3D00
			CONTRAȚAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
	0=5,400		PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER
2	SERVIÇO	1	F2, PLACA PAQ9J65
			CONTRAȚAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
			PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO BENZ / SPRINTER,
3	SERVIÇO	1	PLACA EZW8478
			CONTRAȚAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
			PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER
4	SERVIÇO	1	F2, PLACA EPG2443
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
			PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO DAILY35S14, <b>PLACA</b>
5	SERVIÇO	1	EBX5352
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER
			PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER
6	SERVIÇO	1	F2, PLACA CHU1J35
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER
			PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER
7	SERVIÇO	1	F2, PLACA ECG9477

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

	[		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
			PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO PARTNER FURGÃO,
8	SERVIÇO	1	PLACA FLY8E02
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
			PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER
9	SERVIÇO	1	F2, PLACA FUQ5A23
			CONTRAȚAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
			PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO I/MB 416 SPRINTER,
10	SERVIÇO	1	PLACA FLR6A93
			CONTRAȚAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
			PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO BENZ / SPRINTER,
11	SERVIÇO	1	PLACA BYW3451
			CONTRAȚAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
	0=5,400		PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER
12	SERVIÇO	1	F2, PLACA FWX9G94
			CONTRAȚAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
			PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER
13	SERVIÇO	1	F2, PLACA GDT8G79
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
			PARA AMBULÂNCIA - MARCA / MODELO RENAULT / MASTER,
14	SERVIÇO	1	PLACA SWG4J65
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO
			PARA AMBULÂNCIA - MARCA / MODELO RENAULT / MASTER,
15	SERVIÇO	1	PLACA GKB9D13

## 12. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- Haverá o parcelamento do objeto contratado para as aquisições, sendo o período do contrato de 12 meses, tendo em vista que os veículos necessitam da cobertura por esse período.
- Todos os custos, como frete, mão de obra e impostos, decorrentes do parcelamento do objeto está sob responsabilidade da empresa contratada.

#### 13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

• Não há necessidade de contratações correlatas para a execução do objeto.

#### 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Garantir a cobertura de eventuais danos aos veículos do município.
- Garantir a segurança dos servidores e munícipes que utilizam tais veículos.

#### 15. Providências a serem adotadas

Tendo em vista o serviço a ser executado, não se faz necessária nenhuma adequação.

#### 16. Possíveis Impactos Ambientais

 Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, n\u00e3o se verifica impactos ambientais relevantes.

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



#### 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 18. Justificativa da Viabilidade

 Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para contratação de empresa especializada em Seguro de veículos, mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os serviços a serem contratados, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio de julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



## ANEXO III QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA</b> <b>FCJ3D00</b>	SRV	1	R\$ 8.398,97	R\$ 8.398,97	
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 1 R\$ 8.398,97					
(Oito mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA</b> <b>PAQ9J65</b>	SRV	1	R\$ 10.244,45	R\$ 10.244,45	
	R\$ 10.244,45					
(Dez mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO BENZ/SPRINTER, <b>PLACA EZW8478</b>	SRV	1	R\$ 8.804,03	R\$ 8.804,03	
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 3					
(Oito mil oitocentos e quatro reais e três centavos)						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA</b> <b>EPG2443</b>	SRV	1	R\$ 8.432,20	R\$ 8.432,20
	R\$ 8.432,20				
(Oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos)					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO DAILY35S14, <b>PLACA EBX5352</b> VALOR TOTAL ESTIMAD	SRV	1	R\$ 9.856,24	R\$ 9.856,24		
	R\$ 9.856,24						
	(Nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)						



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA</b> <b>CHU1J35</b>	SRV	1	R\$ 10.443,29	R\$ 10.443,29		
	R\$ 10.443,29						
	(Dez mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte nove centavos)						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA</b> <b>ECG9477</b>	SRV	1	R\$ 8.402,03	R\$ 8.402,03	
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 7					
(Oito mil quatrocentos e dois reais e três centavos)						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO PARTNER FURGÃO, <b>PLACA</b> <b>FLY8E02</b>	SRV	1	R\$ 8.171,68	R\$ 8.171,68		
	VALOR TOTAL ESTIMAD	O DO ITEM 8			R\$ 8.171,68		
	(Oito mil cento e setenta e um reai s e sessenta e oito centavos)						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA</b> <b>FUQ5A23</b>	SRV	1	R\$ 10.292,71	R\$ 10.292,71		
	R\$ 10.292,71						
	(Dez mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos)						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO I/MB 416 SPRINTER, <b>PLACA</b> <b>FLR6A93</b>	SRV	1	R\$ 10.477,94	R\$ 10.477,94		
	R\$ 10.477,94						
	(Dez mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)						

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO BENZ / SPRINTER, <b>PLACA BYW3451</b>	SRV	1	R\$ 8.810,06	R\$ 8.810,06	
	VALOR TOTAL ESTIMAD	O DO ITEM 11			R\$ 8.810,06	
	(Oito mil oitocentos e dez reais e seis centavos)					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA</b> <b>FWX9G94</b>	SRV	1	R\$ 8.434,83	R\$ 8.434,83		
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 12						
	(Oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA</b> <b>GDT8G79</b>	SRV	1	R\$ 8.441,11	R\$ 8.441,11		
	R\$ 8.441,11						
	(Oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e onze centavos)						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA AMBULÂNCIA - MARCA / MODELO RENAULT / MASTER, <b>PLACA</b> SWG4J65 VALOR TOTAL ESTIMADO	SRV	1	R\$ 11.110,56	R\$ 11.110,56	
	R\$ 11.110,56					
(Onze mil cento e dez reias e cinquenta e seis centavos)						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA AMBULÂNCIA - MARCA / MODELO RENAULT / MASTER, <b>PLACA</b> <b>GKB9D13</b>	SRV	1	R\$ 11.110,56	R\$ 11.110,56	
	VALOR TOTAL ESTIMAD	O DO ITEM 15			R\$ 11.110,56	
	(Onze mil cento e dez reais e cinquenta e seis centavos)					

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 141.430,66 (Cento e quarenta e um mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 00/2025
Processo Administrativo nº. 18556/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS AUTOMOTIVOS PARA AMBULÂNCIAS.

Α	empresa		, ins	crita	no	CNPJ	(M.F.	) sob	(	0	nº
	,	por	intermédio	do	seu	represer	ntante	legal,	0	Sr	(a)
	po	rtador	(a) da Carte	ira de	e iden	tidade nº .			6	e C	PF
nº	, DEC	CLAR	A:								

- a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021;
- **e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- **g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a

Secretaria da Fazenda



### Departamento de Licitações e Compras

falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.
de de 2025.
Representante legal do licitante

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



#### **ANEXO V MODELO DE PROPOSTA**

À

Prefeitura de Carapicuíba Pregão Eletrônico nº. 00/2025 Processo Administrativo nº. 18556/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS AUTOMOTIVOS PARA AMBULÂNCIAS.

r	١	empresa	, in	scrita	no CNF	PJ/MF	sob	0
n	٥	, inscrição estadual	nº		, estabe	elecida	à Av.	/Rua
		, nº, bair	ro		,	na	cidade	de
		, telefone	,	fax		,	vem	pela
p	rese	nte apresentar abaixo sua proposta de	e preços p	ara a co	ntratação	de emp	oresa	
е	spec	cializada em seguros automotivos par	ra ambulâ	ncias				
	ITEN	M DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNI	T. VAL	OR TOT	AL
	ITEN	DESCRIÇÃO  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, PLACA FCJ3D00	UND.	QUANT.	R\$ XX,XX		OR TOTA	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA</b> <b>PAQ9J65</b>	SRV	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
	VALOR TOTAL DO	ITEM 2			R\$ XX,XX			
	(Valor por Extenso)							

(Valor por Extenso)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO BENZ / SPRINTER, <b>PLACA EZW8478</b>	SRV	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX		
	R\$ XX,XX						
	(Valor por Extenso)						

## Secretaria da Fazenda



## Departamento de Licitações e Compras

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA</b> <b>EPG2443</b>	SRV	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX		
	VALOR TOTAL DO ITEM 4						
	(Valor por Extenso)						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO DAILY35S14, <b>PLACA EBX5352</b>	SRV	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX		
	VALOR TOTAL DO ITEM 5						
	(Valor por Extenso)						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA</b> <b>CHU1J35</b>	SRV	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX		
VALOR TOTAL DO ITEM 6					R\$ XX,XX		
	(Valor por Extenso)						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA</b> <b>ECG9477</b>	SRV	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX			
	VALOR TOTAL DO ITEM 7							
	(Valor por Extenso)							

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO PARTNER FURGÃO, <b>PLACA</b> <b>FLY8E02</b>	SRV	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX		
	VALOR TOTAL DO	ITEM 8			R\$ XX,XX		
	(Valor por Extenso)						

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA</b> <b>FUQ5A23</b>	SRV	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	VALOR TOTAL DO	ITEM 9			R\$ XX,XX
	(Valor por Extenso)				

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO I/MB 416 SPRINTER, <b>PLACA</b> <b>FLR6A93</b>	SRV	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL DO ITEM 10					R\$ XX,XX
(Valor por Extenso)					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO BENZ / SPRINTER, <b>PLACA BYW3451</b>	SRV	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL DO ITEM 11				R\$ XX,XX	
(Valor por Extenso)					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA</b> <b>FWX9G94</b>	SRV	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL DO ITEM 12				R\$ XX,XX	
(Valor por Extenso)					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULOS - AMBULÂNCIA MODELO RENAULT/MASTER F2, <b>PLACA</b> <b>GDT8G79</b>	SRV	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	VALOR TOTAL DO I	TEM 13			R\$ XX,XX
(Valor por Extenso)					

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA AMBULÂNCIA - MARCA / MODELO RENAULT / MASTER, <b>PLACA</b> <b>SWG4J65</b>	SRV	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	VALOR TOTAL ESTIMAD	O DO ITEM 14			R\$ XX,XX
	(Valor por Extenso)				

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA AMBULÂNCIA - MARCA / MODELO RENAULT / MASTER, <b>PLACA</b> <b>GKB9D13</b>	SRV	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 15				R\$ XX,XX		
	(Valor por Extenso)					

### VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ......, (por extenso).

- 1- Os preços ofertados tem como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do material.
- 2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".
- 3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO	Nº	
NOME DA AGÊNCIA	Nº	
Nome e Cargo		
E-mail institucional:		
Local,	de	de 2025.
	(assinatura do responsável pela empresa)	
	Nome – Cargo	

#### OBS:

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.
- O julgamento das propostas será feito pelo valor total do item.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



# ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

#### INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 72/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18556/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Contrato de prestação de serviço continuo que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA e a Empresa......na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila
Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto
da Silva, portador do RG nº. 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e pelo Secretário de
Administração Geral, Sr, portador do RG nºe do CPF
CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, Estado de, na cidade de,
egalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e
pelo Senhor e do CPF/MF nº

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

- **1.1** O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em seguros automotivos para ambulâncias**, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.
- **1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência ANEXO I, parte integrante deste edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE ERVIÇO

- **2.1.** A apólice deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.
- 2.2. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

- **2.3.** A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro. Desta maneira, seguem características mínimas das coberturas:
- I. Colisão, danos a terceiros;
- II. Roubo ou furto;
- III. Incêndio;
- IV. Cobertura casco no mínimo 100% FIPE;
- V. Danos materiais de, no mínimo, R\$100.000,00;
- VI. Danos corporais de, no mínimo, R\$100.000,00;
- VII. Acidentes pessoais por passageiro em caso de morte, de no mínimo, R\$ 50.000,00;
- VIII. Acidentes pessoais por passageiro em caso de invalidez, de no mínimo, R\$ 50.000,00;
- IX. Acidentes pessoas por passageiro em caso despesas medicas hospitalares, de no mínimo R\$ 50.000,00;
- X. Cobertura de retrovisor, lanterna e farol;
- XI. Extensão de reboque ilimitado;
- XII. Assistência 24 horas.

# CLÁUSULA TERCEIRADO PRAZO CONTRATUAL

**3.1.** O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir do recebimento da ordem de início, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

## CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** O valor anual da presente contratação para o período de 12 (doze) meses será de R\$ (\_\_\_\_\_), conforme proposta anexa.
- **4.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

**4.3.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias: **SSMP** – nº: 13.02.10.13.02.10.302.0019.3.3.90.3913.69.432 – (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

### CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

**5.1.** A vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, a partir da ordem de serviço, tendo em vista que, o prazo se encerrará a partir finalização da realização dos serviços constantes neste termo.

## CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

- **6.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA;
- **6.2.** Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- **6.3.** Atender à solicitação feita pela Secretaria de Administração Geral, nos prazos estipulados, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.
- **6.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.
- **6.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- **6.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidia sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- **6.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- **7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- **7.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração 41 Pregão Eletrônico nº. 72/2025 Processo Administrativo nº. 18556/2025

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- **7.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- **7.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **7.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- **7.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **7.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **7.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **7.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **7.11.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **7.12.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordocomas especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez porcento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- **7.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes nomesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

  Pregão Eletrônico nº. 72/2025 Processo Administrativo nº. 18556/2025

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

- **7.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **7.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.
- **7.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- **7.18.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **7.19.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

**8.1.** Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

**9.1.** O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO

**10.1** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOCUMENTAÇÃO

**11.1** A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

- **13.1.** O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.
- **13.2.** E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba,.....de ....... de 2025.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
	José Roberto da Silva – Prefeito
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva
	CONTRATADA
	Testemunhas
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



#### **ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21

A Profetting to Montefette to Computer (Le
Prefeitura do Município de Carapicuíba Pregão Eletrônico nº. 72/2025
Processo Administrativo nº. 18556/2025
1 1000350 Administrativo 11 : 10000/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS
AUTOMOTIVOS PARA AMBULÂNCIAS.
A <u>(nome da licitante)</u> , empresa de pequeno porte por seu
representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à
, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos
legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende tel
preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como tel
assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja
alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas
alterações.
Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e <u>não tem contratos celebrados com a</u>
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para
fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
(Local) , (data)
/Assingting de Denne entente Levell
(Assinatura do Representante Legal)

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



## ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:	
1. Estamos CIENTES de que:	
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acom	panhamento de sua
execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal	de Contas do Estado
de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;	
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias o	las manifestações de
interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no S	Sistema de Processo
Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 d	do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e	
a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Di	
do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.b	•
com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, ini	
então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de	
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e	
cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - Cad	
previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração	(ões) de Atualização
Cadastral" anexa (s);	
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados se	mpre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:	<b>C</b>
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento	final e consequente
publicação;	
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas le	egais e regimentais,
exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.	
LOCAL e DATA:	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	

CPF:

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:

# Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Cargo:		_
CPF:		_
Assinatura:		

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.